



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1260 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$-117.000.000,00-(centoe dezessete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

330 - SERVIÇOS GERAIS	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....CR\$-	100.000.000,00-
3254- Apoio Financeiro à Estudante.....CR\$-	7.000.000,00-
620 - ENSINO DE PRIMEIRO GRÁU	
3120- Material de consumo.....CR\$-	10.000.000,00-
TOTAL.....CR\$-	117.000.000,00-

ART. 2º) - Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Saldo do Exercício Anterior, e da Reserva de Contingência prevista para o corrente exercício, conforme discriminado abaixo:

Saldo do Exercício Anterior(1.990).....CR\$-	5.872.678,88-
Reserva de Contingência.....CR\$-	111.127.321,12-
TOTAL.....CR\$-	117.000.000,00-

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Agosto de 1.991.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
MAYOR SAMARTIN  
Secretário de Conselho  
Responsável pela Secretaria